

SECGER/SSP

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Ymiler Rubrica

Portaria nº 1081/2017 - SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e o Decreto de 1º de março de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201700016002325;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes,

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar o servidor, FÁBIO TEIXEIRA ROCHA, inscrito no CPF n. 014.446.931-66, para atuar como Gestor do Convênio nº 010/2017, firmado entre a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás e o Município de Trindade-GO, cujo objeto é a Conjugação de esforços para a execução de medidas que visem o implemento de ações na área de Segurança Pública na cidade de Trindade-GO., através do aumento do efetivo empenhado e mútua colaboração oportunizando trabalho e renda aos reeducandos do regime semiaberto da Unidade Prisional daquele Município encaminhados pelo Poder Judiciário e Ministério Público, com vigência até 31/12/2020;
- Art. 2°. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
- I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio sob sua gestão;
 - II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.
- Art. 3°. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio;

SECGER/SSP

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Fls: 161

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de Mandrida ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4°. Determinar que a Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, 04 de outubro de 2017.

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

Secretário da Segurança Pública

e Administração Penitenciária

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária - www.ssp.go.gov.br

Avenida Anhanguera nº. 7.364 - Setor Aeroviário - Cep: 74.435-300 - Goiânia-Goiás

Fone: (62) 3201-1005/1083 - Fax: 3201-1002





SEI 0142052